

PARECER DA COMISSÃO RECURSAL DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO (CRVV)  
DE AUTODECLARAÇÃO

No dia 02 de dezembro de 2020 ocorreu o procedimento de recurso de heteroidentificação motivado por denúncia a Lei de Cotas 12.711/12 na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), descritos Resolução CONSEPE 46, de 27 de dezembro de 2019, que instituiu a Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração (CVVA) e a Comissão Recursal de Verificação e Validação (CRVV), ambas vinculada ao Serviço de Promoção da Igualdade Racial da Unilab.

Considera-se procedimento de heteroidentificação a verificação complementar, por terceiros, da condição autodeclarada. Dispositivo orientado pela Portaria Normativa n.º 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e regulamentado pela resolução citada.

Condizente a Resolução 46, de 27 de dezembro de 2019 da Unilab, as verificações realizadas presencialmente pelas respectivas Comissões fundamentam-se em características fenotípicas: cor da pele, tipo do cabelo, formato do nariz e lábios. Características que, em conjunto, atribuem a pessoa a aparência racial negra.

Conforme a Comissão Recursal de Verificação e Validação (CRVV), em seus aspectos fenotípicos observáveis, o/a discente CONVOCADO/A, notadamente, diverge das potenciais incidências recorrentes relacionadas ao racismo e/ou discriminação racial existentes.

Por este motivo, assinam e indeferem a autodeclaração do CONVOCADO/A, para a Lei de Cotas na Unilab, os integrantes da Comissão Recursal de Verificação e Validação (CRVV).

Dependências da Unilab, Campus Liberdade.

Redenção, 02 de dezembro de 2020.